



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: N.º 079/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

Tipo: MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

### PREÂMBULO

O Município de São José do Goiabal/MG, com endereço à Rua Cristiano Moraes, 233, bairro Centro, em São José do Goiabal - Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.402.552/0001-91, através da de sua da CPL, conforme Lei n.º 8.666/93 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço EMPREITADA GLOBAL – Execução de pavimentação em CBUQ CAP 20 na Av. Cristiano Moraes, situada no bairro centro no município de São José do Goiabal / MG, a fim de proporcionar melhoria da mobilidade urbana, com segurança e condições sanitárias adequadas aos diversos usuários da via pública Contrato de Repasse N.º: 924654/2021/MDR/CAIXA De acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observadas as normas e condições fixadas neste edital e anexos que o integram.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

1.2 - Integram este edital:

- a) ANEXO I - PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)
- b) ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS
- d) ANEXO IV DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
- f) ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93
- g) ANEXO VII - CARTA CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA
- h) ANEXO VIII - ATESTADO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA
- i) ANEXO IX - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
- j) ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- k) ANEXO XI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

### 2 - OBJETO

2.1 - O objeto deste certame é a Execução de pavimentação em CBUQ CAP 20 na Av. Cristiano Moraes, situada no bairro centro no município de São José do Goiabal / MG, a fim de proporcionar melhoria da mobilidade urbana, com segurança e condições sanitárias adequadas aos diversos usuários da via pública Contrato de Repasse N.º: 924654/2021/MDR/CAIXA Conforme descrito no Anexo I.

2.2. DA DIVULGAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA RELATIVO AO CERTAME.

2.2.1. Todas as publicações legais relativas ao presente certame ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, especialmente as decisões proferidas no âmbito deste certame, que serão publicadas no referido meio eletrônico, incluídas aquelas atinentes a respostas de questionamentos, impugnações e demais atos vinculados ao certame.

### 3 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.1.1 – Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal;

3.1.2 - Empresa ou firma em que figurem em sua diretoria, como responsáveis legais ou técnicos, ou ainda



como membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou como sócios de qualquer natureza, empregados da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

3.1.3 - O autor, pessoa física ou jurídica, do memorial descritivo e das especificações das obras ou serviços.

3.1.4 - Empresa ou firma que figure no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.1.5 - Reunidas em consórcio<sup>1</sup>;

3.1.6 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta, sob pena de rejeição das mesmas, de empresas cuja maioria do capital social pertença direta ou indiretamente aos mesmos sócios ou acionistas, tenham em comum os representantes legais, membros da diretoria, de conselhos ou juntas decisórias.

3.2 - Das condições para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte:

3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

3.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

3.2.4 Aberta às propostas de preço, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.2.5 Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições abaixo:

3.2.5.1 Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.2.5.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

---

<sup>1</sup> Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no presente certame.



3.2.5.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.2.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 3.2.5.2, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.2.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em conformidade com item 3.2.5.2, será convocada para apresentar nova planilha, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da sessão.

3.2.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na formado item 3.2.5.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dosubitem 3.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.2.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do subitem

3.2.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.2.5.8 O disposto no item 3.2.5.6 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.2.6. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 3.2.6.1 a 3.2.6.3 e, conjuntamente, a declaração do item 3.2.7, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO ENVELOPE DE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06;

**3.2.6.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; **ou**

**3.2.6.2.** Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; **ou**

**3.2.6.3.** Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2022.

3.2.6.3.1. No caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, registrado no órgão competente do Estado em qualquer sua sede e Balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimentolicitatório.

3.2.7. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IX deste edital.

#### **4 - DA HABILITAÇÃO**

**4.1** - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**4.1.1** – Documentos de constituição da Pessoa Jurídica:

**4.1.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**4.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

**4.1.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**4.1.2** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual:

**4.1.2.1** – Federal - comprovante de inscrição no CNPJ expedido por meio eletrônico através do site da RFB na internet;

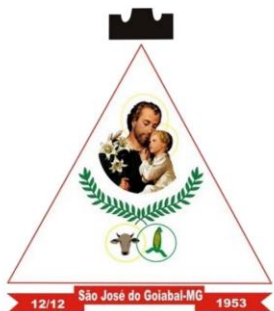
**4.1.2.2** – Municipal – comprovante de inscrição ou alvará municipal com número da inscrição ou certidão expedida pela Prefeitura Municipal constando o número de inscrição;

**4.1.3** – Comprovação de quitação federal:

**4.1.3.1** - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

- F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal.

**4.1.3.2** - Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) única/conjunta, expedida pela Receita Federal, comprovando que o participante se encontra em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social, a própria Receita Federal do



Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**4.1.4** – Comprovação de quitação para com o Fisco Municipal e Estadual:

**4.1.4.1** – Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Municipal da

*sede da pessoa jurídica participante;*

**4.1.4.2** – Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica participante;

**4.1.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo TST.

**4.1.6** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.

**4.1.7** - A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nosserviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos documentos dos itens

**4.1.8** e 4.1.9 e, cumulativamente, os seguintes documentos (4.1.7.1 e 4.1.7.2):

**4.1.7.1** - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA/MG;

**4.1.7.2** - Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra, conforme modelo Anexo X, e a comprovação de que o Engenheiro indicado pela empresa é o respectivo responsável técnico mediante apresentação de documento expedido pelo CREA/MG atestando tal condição e documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa. **Somenteserá admitido como responsável técnico o profissional que fizer parte do quadro societário da empresa ou que seja registrado como seu empregado, cujo vínculo empregatício seja de no mínimo 120 dias anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, prevista neste Edital, devendo o documento comprobatório do vínculo do responsável técnico com a licitante deverá ser incluído no envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.**

**4.1.7.2.1** - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

**4.1.7.3.** *Deverá ser apresentada declaração individual e por escrito do(s) profissional(is) apresentados como responsável técnico, autorizando sua inclusão na equipe técnica, declarando ainda que irá participar da execução dos trabalhos, sob pena de inabilitação - modelo Anexo X, parte final;*

**4.1.8** – Comprovação de capacidade técnico-profissional dos ARTs:

**4.1.8.1** – *CAT dos responsáveis técnicos indicados pela empresa (item 4.1.7.2), indicando terem os mesmos executado em um único atestado ou vários atestados os itens/serviços exigidos a seguir:*

	Execução de base para pavimentação de solos estabilizados, com mistura de solos em pista
	Imprimação
	Execução de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)
	Execução de Sarjeta de concreto usinado, moldada no local

**4.1.9** – Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente os serviços abaixo elencados, observadas as quantidades mínimas:

	Execução de base para pavimentação de solos estabilizados, com mistura de solos em pista	m <sup>3</sup>	360,00
	Imprimação	m <sup>2</sup>	2400,00
	Execução de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	t	240,00



	Execução de Sarjeta de concreto usinado, moldada no local	m <sup>2</sup>	400,00
--	---	----------------	--------

**4.1.9.1-** O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto nas hipóteses legais em que comprovadamente os documentos de habilitação somente sejam expedidos em nome da Matriz;

**4.1.10** – Comprovante de visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante no sentido de que possui conhecimento das condições e peculiaridades da obra, nos termos do Acórdão 373/2015/Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU. **4.1.10.1**– A visita técnica, não obrigatória, tem por objetivo propiciar ao licitante que conheça as particularidades dos locais da prestação dos serviços e poderá ser realizada no período compreendido entre a data da publicação do aviso da presente licitação até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, desde que previamente agendado junto ao Setor de Licitações ou de Obras do Município.

*Obs: O TCU entende que, a título de exceção, que pode ser exigida a vistoria, o que deve ser*

*definido pelo serviço de engenharia, constando da requisição de forma motivada (com assinatura de um engenheiro), que a obra demanda a visita, em razão das peculiaridades que deverão ser apontadas.*

**4.1.11-** Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, constando razão social e número do CNPJ do licitante;

**4.1.12** – Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (balanço referente ao exercício de 2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

**4.1.13** – O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar declaração firmada pelo contador responsável atestando tal fato;

**4.1.13.1** – A verificação da boa situação financeira do interessado obrigado a publicar balanço será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

**4.1.13.1.1** – Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$  onde: AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante e ELP é o exigível em longo prazo

**4.1.13.1.2** – Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:  $QLC = AC / PC$

onde: AC é o ativo circulante e PC é o passivo circulante.

**4.1.14** - O resultado das operações indicadas em 4.1.13.1.1 deverá ser igual ou superior a 1 (um) e item 4.1.13.1.2 deverá ser igual ou superior a 1 (um).

**4.1.15** – O interessado que, comprovadamente, não seja obrigado a publicar balanço, deverá apresentar comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, constante do preâmbulo (admitida a atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o §3º do artigo 31 da Lei 8.666/93, comprovação esta que deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedades civis), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação ou mediante análise dos documentos indicados no item 4.1.1.1 a 4.1.1.3, conforme o caso.

*Outra Opção para a qualificação econômico-financeira (no lugar dos itens 4.1.11 e 4.1.12): Apresentação de comprovante de depósito caução equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do Art. 31, inciso III e §1º, da lei 8.666/93 com a alteração dada pela Lei 8.883/94 como garantia de proposta, a ser efetuada mediante depósito em conta corrente; caução mediante carta de fiança expedida por instituição bancária regular perante o Banco Central do Brasil ou ainda seguro caução nos termos do art. 31, inciso III c/c art. 56, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.*

**4.1.15** – Declarações conforme modelos Anexos III e IV.

**4.1.15.1**– Mediante solicitação da CPL ou de qualquer dos licitantes, o declarante deverá comprovar a veracidade dos fatos declarados relativamente a declaração do Anexo III.

**4.1.16** – Comprovante de que a empresa licitante atendeu ao disposto no §2º do art. 22 da Lei 8.666/93 - cadastro



prévio junto a CPL da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal até 03(três) dias que antecede a data prevista para a abertura.

#### **4.1.16.1.1**

- O cadastro prévio deverá ser realizado mediante a apresentação dos documentos constantes do item 4 deste edital, sendo aceito, para fins de cadastro, no mínimo os documentos do item 4.1.1 a 4.1.1.3, sendo que neste hipótese de apresentação parcial dos documentos de habilitação será aceita para realização do cadastro, mas obrigará o licitante a apresentar os documentos faltantes, junto com o CRC, no envelope de habilitação;

**4.2** - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

**4.3** - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

**4.4** - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

**4.5** - A Comissão Permanente de Licitações poderá confirmar, caso necessário, através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

**4.6**- *Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:*

ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023

Tomada de Preço Nº 003/2023

Departamento de Administração – Setor de Compras / Licitação DATAE HORÁRIO DA  
ABERTURA: 21/06/2023 12:30 hs (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

**4.6.1.** - *O envelope nº 01 contendo documentos de habilitação deverá ser entregue/protocolado na Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, com endereço sito à Praça Cônego João Pio, 30, bairro Centro, São José do Goiabal, junto a CPL, até as 15:00 horas do dia 20 de junho de 2023, data e horário finais para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope 01) e proposta (envelope 02).*

## **5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1** - As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e não poderão ser manuscritas, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

**5.1.1.** - A proposta deverá ser entregue/protocolada na sede provisória da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, na Rua Cristiano Moraes, 233, bairro Centro, São José do Goiabal, junto a CPL, na data e horário finais para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope 01) e proposta (envelope 02).

**5.2** – A proposta será composta de:

**5.2.1** – Parte comercial - Proposta de Preços (modelo Anexo II deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, transportes, instalação e/ou outras despesas que componham os preços propostos.

**5.2.2** – O licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, planilha de preços unitários com indicação de quantitativos e qualitativos conforme projeto de engenharia anexo no edital;

**5.2.2.1** - Juntamente com a planilha orçamentária de preços, quantitativos e valores unitários, deverá ser indicado o BDI (percentual) da planilha, sob pena de desclassificação da proposta;

**5.2.3** – Cronograma físico-financeiro de execução da obra;

**5.3** – Condições e prazo para a execução dos serviços: os serviços deverão ser executados no prazo de 03 (três) meses, estabelecido em instrumento contratual, contados a partir da data da autorização para início dos serviços, em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

**5.3.1** - *Na ocorrência de fato superveniente, o prazo de execução será alterado de conformidade com o que as partes acordarem.*

**5.4** - As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

**5.5** - A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:



“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

Tomada de Preço Nº 003/2023 Departamento de  
Administração – Setor de Compras /

## 6 - JULGAMENTO

**6.1** – Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Estimados – Anexo I, que faz parte deste edital, o valor estimado é aquele constante do Anexo I deste Edital.

**6.2** - Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

**6.2.1** – Serão consideradas de preços excessivos e, portanto, desclassificadas, as propostas com valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

**6.2.2** – Serão consideradas inexecutáveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**6.2.2.1** – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

**6.2.2.2** – Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

**6.2.3** – Dos licitantes classificados na forma do disposto no subitem 6.2.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere aos seus subitens 6.2.2.1 e 6.2.2.2, poderá ser exigida, para a assinatura do contrato, prestação de

*garantia adicional, dentre as modalidades previstas no item 7.11, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 6.2.2 e o valor da correspondente proposta.*

**6.2.4** - na hipótese de divergência entre valores de parcelas da planilha e o valor global da proposta, prevalecerá a indicação para este último.

**6.3** - A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

**6.4** - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, desde que atendidas as especificações do objeto licitado e as normas deste edital, especialmente o disposto no item 3.2 e 15.

**6.5** - Em caso de empate, a decisão dar-se-á obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

## 7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

**7.1** - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues na sala da CPL da Prefeitura Municipal (endereço indicado no preâmbulo), até a data limite prevista nos itens 4.6.1 e 5.1.1.

**7.1.1** - A reunião da CPL visando a abertura do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - e julgamento de habilitação das empresas interessadas será realizado às **12:30 horas do dia 21 de junho de 2023**, na Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, com endereço Rua Cristiano Moraes, 233, bairro Centro, São José do Goiabal, Minas Gerais.

**7.1.2** - A reunião da CPL visando a abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA - e julgamento das propostas das empresas declaradas habilitadas será realizado às **13:00 horas de 21 de junho de 2023**, na Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, com endereço sito à Rua Cristiano Moraes, 233, bairro Centro São José do Goiabal, Minas Gerais, observado o disposto no item 7.5 deste edital.

**7.2** – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firmada quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**7.3** - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).

**7.4** – Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

**7.4.1** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram



devidamente credenciados.

**7.4.2** – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

**7.5** - Por proposta da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no item 7.1.2 deste edital.

**7.5.1** – Caso não ocorra a hipótese prevista no 7.5, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA.

**7.6** - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei.

**7.6.1** - As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo ou postadas nos Correios, hipótese que a aferição da tempestividade do recurso será considerada na data de recebimento/entrega do recurso pelos Correios e não a sua postagem.

**7.7** – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

**7.8** – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da

*publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo V deste edital.*

**7.9**- A Administração poderá exigir da CONTRATADA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**7.9.1** - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) - Caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de crédito, este último devidamente

*avalizado pelo sócios da empresa;*

b) - Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) - Fiança bancária

**7.10.2** - A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, correspondendo ao percentual de garantia a razão do valor licitante ou remanescente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

**7.10.3** - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização de terceiros, a contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**7.10.4** - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

**7.10.5** - A devolução da garantia não isenta a contratada das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**7.10.6** – À Prefeitura Municipal cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

**7.11** - *Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de São Domingos do Prata.*

## **8. DA FORMA DO PAGAMENTO, DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, em conta corrente em nome da contratada através de cheque ou transferência eletrônica disponível (TED), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização. O pagamento das medições fica condicionado à aprovação da mesma e liberação dos recursos financeiros, que poderão atrasar.

**8.2** - O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

**8.2.1** - O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

**8.2.2** - Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**8.2.3** - O contrato terá vigência de 06 meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos





e condições definidas no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.4** - A contratação dos serviços objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

**8.2.5** - O contratado poderá prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.

**8.2.6** - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

**8.2.6.1.** A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal e a Empresa Contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

**8.2.6.2.** Reajuste de Preços:

**8.2.6.2.1.** Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

**8.2.6.2.2.** O índice de reajustamento será aquele apurado pelo IBGE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC apurado no período.

**8.2.6.2.3.** Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

**8.2.6.2.4.** As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 8.2.6.2.

**8.2.6.3.** Repactuação de preços:  
*8.2.6.3.1* Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviço(s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação da Administração.

*8.2.6.3.2.* A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém

*de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:*

**8.2.6.3.4.** A Empresa Contratada deverá formular à Prefeitura Municipal requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

**8.2.6.3.5.** A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

**8.2.6.3.6.** Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor global pactuado; e

**8.2.6.3.7.** A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Empresa Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.2.6.3.8.** Independentemente de solicitação, a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal poderá convocar a Empresa Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**8.2.6.3.9.** Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

**8.2.6.3.10.** As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ao contrato.

## **9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo, abaixo indicados:

02 02 04 15 451 1501 1.007 449051 0292

02 02 04 15 451 1501 1.007 449051 0294



## 10 - INFORMAÇÕES

**10.1** – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente à CPL no endereço constante do preâmbulo ou ainda através do email [licitacaogoiabal@yahoo.com](mailto:licitacaogoiabal@yahoo.com)

**10.1.1** – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência de cinco dias úteis em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

**10.1.2** – A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital, mediante envio pelo email cadastrado da empresa solicitante.

## 11 - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

**11.1.** Obrigações da Contratada:

**11.1.1** Incumbe à licitante vencedora executar o objeto deste certame em conformidade com as normas expedidas pelo CONFEA ou CAU, ABNT e especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices.

**11.1.2.** Executar o objeto deste certame, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações técnicas constantes do Anexo I, das normas do CAU/CONFEA, ABNT e nos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro de execução.

**11.1.3.** Substituir o bem/serviço que estiver danificado ou desconformidade com as especificações e solicitações, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal identificarem defeitos de elaboração/desenvolvimento/fabricação.

**11.1.4.** Fornecer o serviço conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**11.1.5.** Respeitar as normas estabelecidas pelos Órgãos de Obras e de Meio Ambiente do Município de São José do Goiabal

**11.1.6.** Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

**11.1.7.** Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, acatando as orientações e decisões da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

**11.1.8.** Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

*11.1.9 Resguardar a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.*

**11.1.10.** Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

**11.1.11.** Manter contato direto com a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal fornecendo quaisquer informações solicitadas.

**11.1.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer em hipótese de rescisão contratual.

**11.1.13.** Prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.

**11.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal:

**11.2.1** - Indicar formalmente, servidor designado pelo município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada e a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

**11.2.2** - Designar servidor para fiscalização do contrato.

**11.2.3** - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

**11.2.4** - Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

**11.2.5** - Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

*11.3 - As obrigações previstas neste capítulo/item 11 não excluem as demais obrigações, cláusulas e condições estipuladas neste edital e no instrumento contratual que será firmado.*

## 12 - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** A empresa que seja declarada vencedora no seu certame, após a formalização do contrato, terá que apresentar a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal até o prazo limite para expedição do primeiro boletim de medição o Licenciamento (alvará) da obra, objeto deste certame.

**12.1.1** - Deverá, ainda, ser apresentado, em até 10 dias contados da assinatura do contrato, o responsável técnico



pela execução dos serviços, com apresentação da habilitação legal respectiva ART ou (ART's).

12.2. O início dos serviços ocorrerá mediante expedição da Ordem de Inícios dos Serviços que emitida pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, observadas as seguintes condições:

12.2.1. A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal emitirá Ordem de Início do Serviço que deverá ser cumprida num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após comunicação à empresa Contratada.

12.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.3.1. É terminantemente proibida a subcontratação dos serviços objeto do presente edital, sob pena de sua nulidade e aplicação das sanções cabíveis, exceto nos casos expressamente justificados pelo contratado e autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

12.4. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, através de seu serviço de engenharia.

12.5. A licitante vencedora terá que respeitar todas as Leis e Normas do Município de São José do Goiabal aplicáveis à espécie.

12.6. Todos os serviços executados pela Empresa Contratada serão fiscalizados por prepostos credenciados da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

12.7. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

13.2 – De outras penalidades ou sanções administrativas:

13.2.1 – Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

13.2.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13.2.3 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 - A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso à Prefeitura Municipal de São José do Goiabal;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

13.4 - A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.6 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

13.8 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.



## 14 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**14.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas na forma e prazo estabelecidos pelo art. 41 da Lei 8666/93<sup>2</sup>, dirigidas à CPL da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

**14.2 -** Nas fases de julgamento de habilitação e julgamento de proposta, caberá recurso previsto na forma e prazo do art. 109 da Lei 8666/93, podendo o licitante apresentar renúncia ao referido direito.

**14.3.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

**14.3.1** A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

**14.3.2.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**14.4.** O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

**14.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6.** Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

**14.7.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo obrigação do licitante o acompanhamento de eventual publicação.

## 15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

**15.1.** A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

**15.2.** Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 3.2 e subitens sob pena de preclusão.

**15.3.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

**15.3.1.** Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 3.2 e subitens;

**15.3.2.** Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

<sup>2</sup> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no

§ 1º do artigo 113.

§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada ao § 2º pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



15.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

15.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2015.

15.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

15.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 1 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

15.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal objeto desta licitação.

15.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal poderá:

15.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 3.2 e 15, incluídos subitens, deste Edital; ou

15.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**16.2** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

**16.3** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

**16.4** Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

**16.5** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**16.6** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal para o procedimento de homologação.

**16.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.8** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

**16.9** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.10** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**16.11** Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)
- b) ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS
- d) ANEXO IV DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
- f) ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93
- g) ANEXO VII - CARTA CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA



- h) ANEXO VIII - ATESTADO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA
- i) ANEXO IX - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
- j) ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- k) ANEXO XI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

*São José do Goiabal 30 de maio de 2023*

*José Roberto Gariff Guimarães*  
*Prefeito*

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO,  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**CONVÊNIO:** 923673/2021

**CR:** 1081.102-08

**1 – OBRA:**

*O presente Memorial tem por finalidade descrever e especificar as condições de execução e qualidade dos materiais a serem empregados nas obras de pavimentação em CBUQ CAP 20 na Av. Cristiano Moraes.*

**2 – DEFINIÇÃO / FINALIDADE: PAVIMENTAÇÃO**

*O asfalto é um betume espesso de material aglutinante, de estrutura sólida, onstituído de misturas complexas de hidrocarbonetos não voláteis de elevada massa molecular, além de substâncias minerais, resíduo da destilação a vácuo do petróleo bruto. Não é um material volátil, é solúvel em bissulfeto de carbono, amolece a temperaturas entre 150°C e 200°C, com propriedades isolantes e adesivas. Também denomina a superfície revestida por este betume. É muito usado na pavimentação de ruas, estradas e aeroportos.*

*Existem vários tipos de asfalto:*

- O CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo (Ex. CAP-20, CAP-70);
- O ADP - Asfalto Diluído de Petróleo (Ex. CM-30, CR-250);
- A Emulsão Asfáltica (Ex. RR-2C, RM-1C); entre outros.

*Tem por finalidade servir de camada de rolamento do pavimento. Na proposta requerida será utilizada o CAP – 20.*

**4 – EQUIPAMENTOS:**

*Os equipamentos necessários para a execução do revestimento CBUQ CAP - 20 são:*

- Caminhão basculante;
- Vibroacabadora e/ou motoniveladora;
- Pequenas ferramentas;
- Rolo Tandem.
- Rolo de pneus Estáticos para selamento da superfície

**5 – MÉTODO CONSTRUTIVO:**

**REGULARIZAÇÃO:**

*Deverá ser feita a conformação da camada final de terraplenagem, mediante escarificação, regularização e compactação, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos de compactação.*

*Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito, deverão ser removidos.*

*Deverão ser observadas as declividades transversais e longitudinais para eficiência da drenagem. Após atingir o greide de projeto, deverá proceder-se à compactação e acabamento.*

*O acabamento da plataforma será feito mecanicamente de forma a alcançar-se a conformação da seção transversal, admitindo-se as seguintes tolerâncias:*

*a - Variação na altura máxima de + 0,10 m para eixo e bordo;*

*b - variação na altura máxima de + 0,20 m para cada semi-plataforma, não se admitindo variação para menos.*

*O grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% da energia do Proctor Normal. Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PINTURA DE LIGAÇÃO:

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento betuminoso (betuminoso ou não), antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

### Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações em vigor aprovadas pelo DNER.

Será empregado o material betuminoso emulsões asfálticas, tipo RR 2C.

A taxa de aplicação será função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 l/m<sup>2</sup>.

As emulsões asfálticas devem ser diluídas com água na razão de 1:1.

### Equipamentos

Todo equipamento, já especificado acima, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície a receber a pintura de ligação, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação, e jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

### Execução

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, proceder-se-á varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidades recomendadas para espalhamento, são as seguintes:

- para asfaltos diluídos: de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;
- para emulsões asfálticas: 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Entretanto não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 107°C e nem superiores a 177°C. Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10°C a 15°C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a primeira permita tráfego.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso comecem e parem de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, são retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície.

Quando o ligante betuminoso utilizado for emulsão asfáltica diluída, recomenda-se que a mistura água + emulsão seja preparada no mesmo turno de trabalho.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Reperfilamento

O reperfilamento deverá ser executado com uma camada de C.B.U.Q. de espessura de 3 (três) centímetros perfazendo total de 631,87 toneladas.

A superfície do calçamento existente sobre a qual será aplicada a mistura deverá ter sido objeto de limpeza e pintura de ligação, a qual deverá por sua vez ter sido submetida ao necessário período de cura. A descarga na pista de C.B.U.Q. será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da motoniveladora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços ao redor das pedras irregulares do calçamento ou buracos e depressões da pista a ser pavimentada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto.

Em conjunto com a motoniveladora deverá atuar o rol o pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, será utilizado o rolo metálico tipo Tandem

### **CBUQ: Concreto Betuminoso Usinado a Quente**

Concreto betuminoso usinado a quente é o revestimento flexível, resultante da mistura de agregado mineral e ligante betuminoso, ambos a quente, com material de enchimento filler, em usina apropriada, espalhada e comprimida a quente. Sobre a superfície existente, pintada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura e a densidade de projeto.

### **Especificações**

#### **Materiais**

Todos os materiais devem satisfazer às especificações em vigor e aprovadas pelo DNER.

#### **Material betuminoso**

Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos, conforme indicação do projeto: cimentos asfálticos, de penetração – CAP 20.

#### **Equipamentos**

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o qual não será dada a ordem de serviço. A Fiscalização emitirá um laudo de liberação de equipamento, autorizando sua operação.

#### **Depósito para material betuminoso**

Os depósitos para ligante betuminoso deverão ser capazes de aquecer o material, às temperaturas fixadas nesta especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. Deverá ser instalado um sistema de circulação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

#### **Depósito para agregados**

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o "filler", conjugado para a sua dosagem.

#### **Usinas para misturas betuminosas**

As usinas poderão ser do tipo volumétrica ou gravimétrica; todavia deverão estar constituídas dos componentes a seguir relacionados:

- silos frios com correia transportadora deverão ser de tamanho suficiente e completamente separados, a fim de se evitar a mistura de agregados durante a operação de abastecimento dos mesmos;
- elevador de agregado frio;
- cilindro secador;
- elevador de agregado quente;
- ciclone;

Praça Cônego João Pio, 31, Centro, São José do Goiabal/MG 35986-000

- peneiras separadoras;
- silos quentes;
- silo balança;
- misturador;
- transportador de filler, etc.

## **Acabadora**

*O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão serequipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadorese dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.*

## **Equipamento para a compressão**

*O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tanden, ou outro equipamento aprovado pela Fiscalização. Os rolos compressores, tipo tanden, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.*

*O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto está se encontrar em condições de trabalhabilidade. O equipamento para compressão só entrará em operação após a emissão do laudo de liberação da Fiscalização.*

## **Caminhões para transporte da mistura**

*Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverá ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência de mistura às chapas. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou material similar, com tamanho suficiente para proteger a mistura em total segurança.*

## **Distribuição e compressão da mistura**

*As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C e com tempo não chuvoso.*

*A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as mesmas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.*

*Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de  $140 \pm 15$  segundos, para o cimento asfáltico. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixapressão (60 lb/pol<sup>2</sup>), aumenta-se em progressão aritmética, à medida que a mistura betuminosa suporte pressões mais elevadas. A pressão dos pneus deve variar a intervalos periódicos (60, 80, 100, 120 lb/pol<sup>2</sup>), adequando um conveniente número de passadas, de forma a obter o grau de compactação especificado. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista.*

*Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.*

*Durante a rolagem não serão permitidas mudanças bruscas de marcha para direção e inversões, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.*

## **Abertura ao trânsito**

*Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento. Quaisquer danos decorrentes da abertura ao trânsito sem a devida autorização prévia, serão de inteira responsabilidade da Contratada.*

**6 – DEFINIÇÃO / FINALIDADE: DRENAGEM PLUVIAL**

- Serão executados sarjetas em todas as ruas contempladas no convênio

A *Sarjeta* é o canal triangular longitudinal situado nos bordos das pistas, junto ao meio fio, destinado a coletar as águas superficiais da faixa pavimentada da via e conduzi-las às bocas de lobo ou caixas coletoras.

A espessura da sarjeta é de 5 cm e largura de 30 cm. O concreto deve ter resistência mínima de 20 Mpa. O cimento deve ser de alta resistência inicial, atendendo à NBR 5732/80.

**MÉTODO CONSTRUTIVO:**

- A cava da fundação da sarjeta deverá ser regularizada e apiloada manualmente e não pode ser liberada para a concretagem sem a execução deste serviço
- Adensar o concreto lançado. Verificar a espessura e largura da sarjeta a cada segmento de 25,0 m. Observar as tolerâncias mínimas de largura + - 1 cm e espessura + - 0,5 cm a cada segmento de 25,0 m;
- Alisar a superfície com desempenadeira de aço para diminuir a rugosidade das peças;
- Observar a declividade correta do escoamento pluvial, a fim de evitar empoçamentos;
- Inserir junta seca para dilatação das peças com espaçamento de 5,0 m, antes do endurecimento do concreto, utilizando ferramentas cortantes como indução do processo, sem seccionar totalmente a estrutura.

**7 – DEFINIÇÃO / FINALIDADE: ASSENTAMENTO DE MEIO FIO**

*Meio-fio* é a guia de concreto utilizada para separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio ou separador do canteiro central, limitando a sarjeta longitudinalmente.

- Todas as ruas contempladas para serem pavimentadas já possuem meio fio, e os trechos ausentes de meio fio e/ou danificados serão fornecidos e assentados pela Prefeitura Municipal.

**8 – Abertura do Trânsito:**

A liberação do trânsito poderá ocorrer imediatamente após a conclusão dos serviços.

São José do Goiabal, 17 de março 2023.

---

**LANJARA LORRANE LIMA**

Eng° Civil / Segurança do Trabalho

CREA/MG 194.858/D



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1081470-93	<b>Nº SICONV</b> 924654/2021	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ R. CRISTIANO MORAES			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELO HORIZONTE	<b>DATA BASE</b> 07-22 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ R. CRISTIANO MORAES	<b>MUNICÍPIO / UF</b> SÃO JOSE DO GOIABAL/MG	<b>BDI 1</b> 24,23%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (RS)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (RS)	Preço Total (RS)		
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ R. CRISTIANO MORAES</b>										579.527,46	
<b>1. PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ RUA CRISTIANO MORAES</b>										-	579.527,46
<b>1.1. RUA CRISTIANO MORAES</b>										-	-
<b>1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										-	80.037,37
1.2.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,88	480,00	BDI 1	596,30	1.717,34	R A	
1.2.2.	SEINFR A	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU	%	5.759,57	0,50	BDI 1	0,62	3.570,93	R A	
1.2.3.	SINAPI	9763 5	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	5.155,11	11,67	BDI 1	14,50	74.749,10	R A	
<b>1.3. PAVIMENTAÇÃO CBUQ</b>										-	455.861,64
1.3.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	5.155,11	0,10	BDI 1	0,12	618,61	R A	
1.3.2.	SINAPI	101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	773,27	24,55	BDI 1	30,50	23.584,74	R A	
1.3.3.	SEINFR A	5122 8	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M²	4.913,93	3,94	BDI 1	4,89	24.029,12	R A	
1.3.4.	SINAPI-I	3477 0	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 - AQUISICAO POSTO USINA	T	489,00	625,66	BDI 1	777,26	380.080,14	R A	
1.3.5.	SICRO	5901640	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE 14M³ RODOVIA PAVIMENTADA.	TXK M	37.738,40	0,59	BDI 1	0,73	27.549,03	R A	
<b>1.4. DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL</b>										-	43.628,45
1.4.1.	SINAPI	9428 7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	805,25	43,61	BDI 1	54,18	43.628,45	R A	

Encargos sociais:

*Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da*

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1081470-93	<b>Nº SICONV</b> 924654/2021	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ R. CRISTIANO MORAES
----------------------------------	---------------------------------	---	--

<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELO HORIZONTE	<b>DATA BASE</b> 07-22 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ R. CRISTIANO MORAES	<b>MUNICÍPIO / UF</b> SÃO JOSE DO GOIABAL/MG	<b>BDI 1</b> 24,23%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%
--	------------------------------------	--	---	------------------------	-----------------------	-----------------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (% )	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ R. CRISTIANO MORAES									579.527,46

Assinado de forma digital por LANJARA LORRANE

SÃO JOSE DO GOIABAL/MG  
Local

LANJARA LORRANE LIMA:09729264619 LIMA:09729264619

Dados: 2023.02.17 10:06:26 -03'00'

sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023  
Data

Responsável Técnico  
**Nome:** LANJARA LORRANE LIMA  
**CREA/CAU:** 194.858/D  
**ART/RRR:** MG20221255106

I



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081470-93	Nº SICONV 924654/2021	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APelido EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ R. CRISTIANO MORAES	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ R. CRISTIANO MORAES
---------------------------	--------------------------	--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	Mês 1	Mês 2	Mês 3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.1.	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ RUA CRISTIAN	579.527,46	% Período:	38,33%	42,81%	18,86%									
1.2.	SERVICOS PRELIMINARES	80.037,37	% Período:	39,90%	40,62%	19,47%									
1.3.	PAVIMENTAÇÃO CBUQ	455.861,64	% Período:	38,07%	43,53%	18,40%									
1.4.	DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL	43.628,43	% Período:	38,19%	39,31%	22,50%									
<b>Total: R\$ 579.527,46</b>				%:	38,33%	42,81%	18,86%								
				Repasso:	221.563,51	247.447,07	108.992,42								
				Contrapartida:	584,36	652,64	287,46								
				Outros:	-	-	-								
				<b>Investimento</b>	<b>222.147,87</b>	<b>248.099,71</b>	<b>109.279,88</b>								
				%:	38,33%	81,14%	100,00%								
				Repasso:	221.563,51	469.010,58	578.003,00								
				Contrapartida:	584,36	1.237,00	1.524,46								
				Outros:	-	-	-								
				<b>Investimento</b>	<b>222.147,87</b>	<b>470.247,58</b>	<b>579.527,46</b>								

SÃO JOSE DO GOIABAL/MG

Local

sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Data

LANJARA LORRANE  
LIMA:09729264619

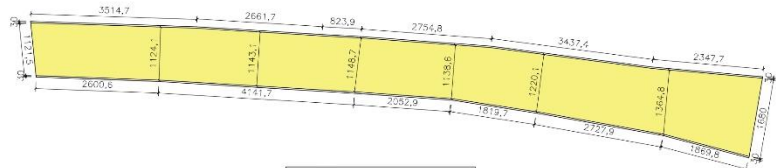
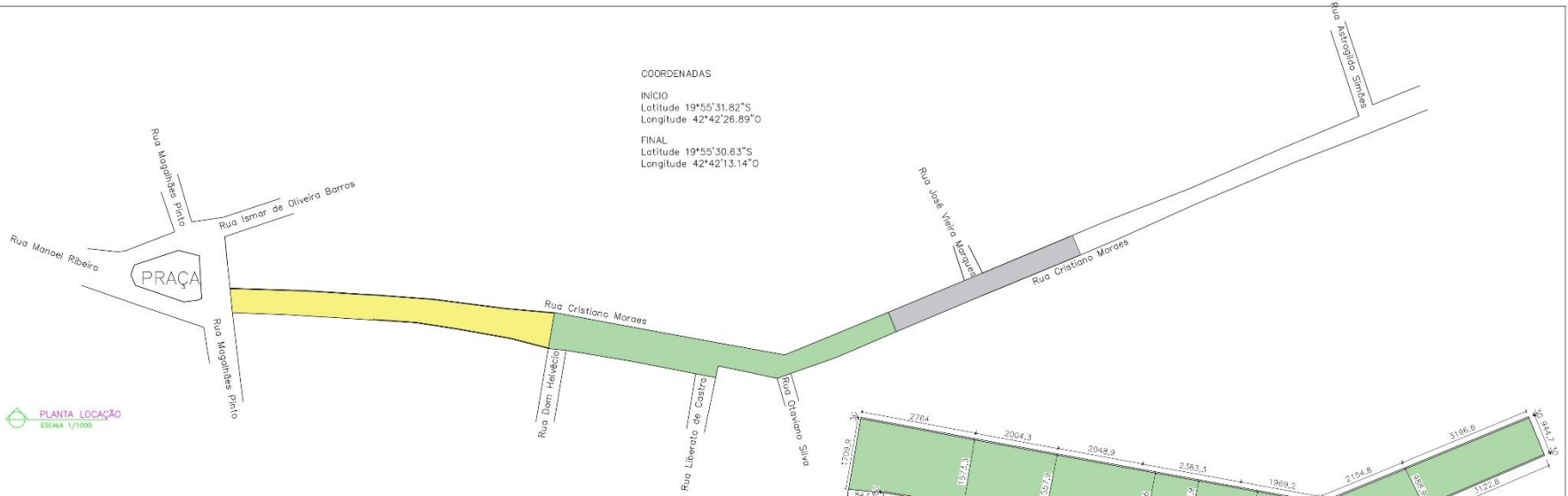
Assinado de forma digital por LANJARA LORRANE LIMA:09729264619

Responsável Técnico

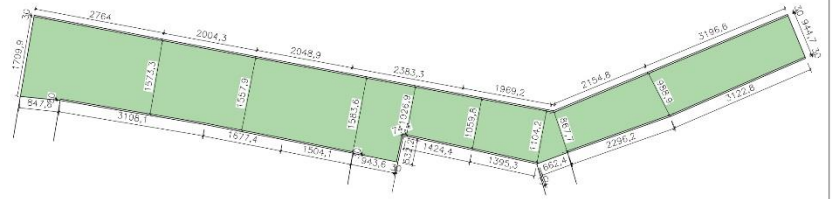
Nome: LANJARA LORRANE LIMA  
CREA/CAU: 194.858/D

ART/RRT: MG20221255106

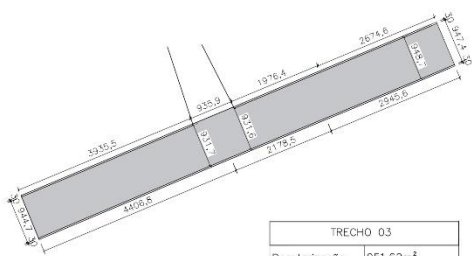
COORDENADAS  
 INICIO  
 Latitude 19°55'31.82"S  
 Longitude 42°42'26.89"O  
 FINAL  
 Latitude 19°55'30.63"S  
 Longitude 42°42'13.14"O



TRECHO 01	
Regularização	1.961,10m <sup>2</sup>
Pavimentação asfáltica	1.868,83m <sup>2</sup>
Sarjeta 30cm	307,53m



TRECHO 02	
Regularização	2.242,39m <sup>2</sup>
Pavimentação asfáltica	2.147,81m <sup>2</sup>
Sarjeta 30cm	316,54m



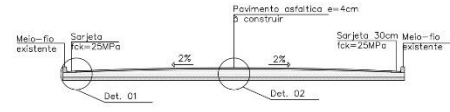
TRECHO 03	
Regularização	951,62m <sup>2</sup>
Pavimentação asfáltica	897,26m <sup>2</sup>
Sarjeta 30cm	181,18m

TOTAL	
Regularização	5.155,11m <sup>2</sup>
Pavimentação asfáltica	4.913,93m <sup>2</sup>
Sarjeta 30cm	805,25m

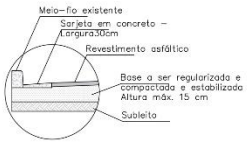
TRECHO A  
ESCALA 1/500

TRECHO B  
ESCALA 1/500

TRECHO C  
ESCALA 1/500



SEÇÃO TRANSVERSAL  
ESCALA 1/25



DETALHAMENTO 01  
ESCALA 1/25



DETALHAMENTO 02  
ESCALA 1/25

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG</b>	
<b>Objeto:</b> Projeto de pavimentação asfáltica, drenagem por sarjeta e sinalização Av. Cristiano Moraes	<b>Classif. Indicador:</b>
<b>Conteúdo:</b> Planta locação, plantas dos trechos A, B e C e detalhes	<b>Atividade:</b> 1/2
<b>Requisito:</b>	<b>Data:</b> Novembro/2022
<b>Assinado:</b> José Roberto Spittl Guimarães Prefeito Municipal	<b>Local:</b> Bairro Centro 500 José do Goiabal
<b>Assinado de forma digital por:</b> <b>LANJARA LORRANE</b> <b>LIMA:09729264619</b>	<b>Assinado:</b>
<small>Assinado de forma digital por LANJARA LORRANE LIMA:09729264619 Dados: 2022.12.04 16:30:52 -03:00</small>	<b>Desenho:</b> Lanjara Lorrane Lima
<small>Eng. CIV. Lanjara Lorrane Lima – CREA MG 194.858/2</small>	

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023****ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA****PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, apresenta e submete à apreciação dessa CPL, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.  
Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária.

O nosso preço global para a presente Tomada de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

*Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município. Declaramos ainda, que:*

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- Recebemos da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação da Administração, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)*

*\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*



**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE**  
**DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n°  
 ....., sediada na ....., cidade de  
 ....., estado ....., telefone(s)  
 ....., e-mail para contato  
 ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a)  
 ....., portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n°  
 ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Tomada de Preços nº 003/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- 6 - Que possui a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e pessoal solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Tomada de Preços nº 003/2023.

*E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.*

.....  
 (local e data)

.....  
 Assinatura, qualificação e carimbo  
 (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.****7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n°  
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade n°  
..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999:  
( ) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. ( ) não emprega menor  
de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

I

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
DO GOIABAL E A.**

**Prefeitura Municipal de São José do Goiabal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.402.552/0001-91, com sede Praça Cônego João Pio, 30, Centro, São José do Goiabal, Minas Gerais, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, em exercício o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa «**Nome do Fornecedor**», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à «**Logradouro**», nº «**Número**»,

«**Complemento**» «**Bairro**», «**Cidade**»/«**Unidade Federativa (UF)**», inscrita no CNPJ sob o nº «**Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**», pelo seu representante infra- assinado, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do PAL nº 079/2023 - **Tomada de Preços nº 003/2023**, nos termos do artigo 23, inciso I, letra "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto deste certame é a **Execução de pavimentação em CBUQ CAP 20 na Av. Cristiano Moraes, situada no bairro centro no município de São José do Goiabal / MG, a fim de proporcionar melhoria da mobilidade urbana, com segurança e condições sanitárias adequadas aos diversos usuários da via pública Contrato de Repasse Nº: 924654/2021/MDR/CAIXA**

**1.2** - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

**1.3** - Quanto à condições de execução do presente Contrato, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente projeto e demais especificações, a CONTRATADA declara estar em condições de executar os serviços em estreita observância com indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pela licitação através do edital Processo Licitatório nº 079/2023– Tomada de Preços nº 003/2023.

**1.4** - A entrega da obra contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital Processo Licitatório nº 079/2022 – Tomada de Preços nº 003/2023.

**1.4.1** - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, (planilha de serviços e cronograma físico-financeiro), legislação pertinente à espécie.

PMv3.0.4 **1.5** - Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE. o presente contrato, poderá ser prorrogado, mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**2.1** - A medição final será realizada ao término da obra, com a presença do responsável técnico da contratada.

**2.2** - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela **CONTRATADA**.

**2.3** - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrada laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o período de observação afluir novamente, até nova comunicação;

**2.4** - O Termo de Recebimento Definitivo da Obra somente será expedido após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

**2.5** - Recebido definitivamente o serviço, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da lei;

**2.6** - O recebimento dos serviços será efetuado por Comissão de Fiscalização especialmente designada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA**

**3.1** - Este contrato vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

**3.2** - O prazo de entrega dos serviços é de 03 (três) meses, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, ” expedida pela Comissão de Fiscalização.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

**4** - Os pagamentos da obra contratada serão efetuados de acordo com a execução do cronograma físico-financeiro, em parcelas, conforme o recebimento das etapas dos serviços, através de Laudo de medição emitido pelo Setor de Engenharia do município. e repasse dos recursos financeiros.

**4.1** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**4.2** - A fiscalização procederá, a contar da data para início da obra: a) à medição mensal baseada nos serviços executados; b) elaborará o respectivo boletim; c) verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento d) Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**4.2.1** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

**4.3** - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico – financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1** - realizar a inscrição da obra no posto do INSS e a providenciar a informação sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS);

**5.2** - efetuar o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

**5.3** - efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços - ISS.

**5.4** - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a contratada, mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e todos os demais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

**5.5** - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.

**PMV3.0.4 5.6** - Na execução dos serviços, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Obras oficiará a *empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas para efetuar a remoção destes materiais.*

**5.7** - Verificada a realização de serviços irregulares, a Comissão de Obras do Tribunal oficiará a contratada sobre o fato, dispondo esta do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

**5.8** - O Prefeitura Municipal não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da firma julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Comissão de Obras.

**5.9** - A execução de serviços e/ou obras se desenvolverá a critério da contratada, devendo sempre ser comunicado à Comissão de Obras, a execução de serviços em período noturno e/ou nos feriados e nos finais de semana com a antecedência, mínima, de 48:00 (quarenta e oito) horas.

**5.10** - A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

**5.11** - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao E. Prefeitura Municipal a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**5.12** - A contratada arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

**5.13** - A contratada obrigará-se a fornecer ao Prefeitura Municipal de São José do Goiabal os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

**5.14** - A contratada obrigará-se a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.- A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato. Quando couber, deverá providenciar a construção de escoramentos, tapumes, proteções e andaimes.

**5.15** - É de exclusiva responsabilidade da contratada a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto por este E. Tribunal.

**5.16** - A contratada obrigará-se a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

**5.17** - A contratada obrigará-se a realizar às suas expensas, necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Comissão de Obras, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a Comissão de Obras determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

**5.18** - Obriga-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 50 (cinquenta por cento) do valor do ajuste.

**5.18.1** – Exclui-se das disposições do subitem 5.21 a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela Contratada na licitação que deu origem a este Contrato.

**5.19** – Dar prioridade na contratação de mão-de-obra a trabalhadores residente no Município de São José do Goiabal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

**7.1** - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

**7.2** - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4** - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá *recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.*

**7.6** - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7** - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.8** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso

injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

*i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.*

**7.9** - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as \_\_\_\_\_ partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**7.10** - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Domingos do Prata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

*«Responsável»*

*«Cargo do Responsável»*

\_\_\_\_\_  
*«Nome do Fornecedor»* CONTRATADO

**ANEXO VI**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob  
nº ..... , sediada na ..... , cidade  
de ..... , estado ..... , telefone(s)  
..... , e-mail para contato  
..... , neste ato representada pelo (a) Sr(a) ... .. , portador  
da Carteira de Identidade nº e do CPF  
nº ..... , **DECLARA**, para fins de comprovação do art. 109 da Lei 8.666/93 que não  
possui interesse de interpor recursos na fase de habilitação relativamente ao processo licitatório tomada de preços  
No. 003/2023, bem como todos os seus anexos, na data indicada.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO VII**  
**CARTA CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º, inscrito no CPF sob o n.º, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, CREA/MG No. \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preços No. 003/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome em todos os atos da visita técnica.

Local e data.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**  
**ATESTADO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA**

*A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, por intermédio da CPL, atestam, para fins de habilitação que a licitante abaixo qualificada realizou vistoria dos locais de execução dos serviços objeto do certame, através de preposto devidamente credenciado.*

*Nome da Empresa Licitante:*

*Nome do Representante:*

*CPF/CI do Representante:*

*Local e data*

---

*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL*

**ANEXO IX**  
**MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, Tomada de Preços nº 003/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:  
 (...) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

**Observações:**

\_\_\_\_\_  
 (representante legal)

(local e data)

\_\_\_\_\_  
 (representante legal)

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no envelope de documentos de habilitação, de nº 01 (um).

**TOMADA DE PREÇOS n° 003/2023****ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

*Em atendimento ao Edital tp 003/2023, declaramos que o profissional indicado, engenheiro (CREA N° \_\_\_\_\_), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.*

.....  
(local e data)

**NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

*Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da TP 003/2023, caso a sociedade empresária \_\_\_\_\_ seja vencedora no certame.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2023. \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
NOME / CREA / ASSINATURA DO R.T



## TOMADA DE PREÇOS n° 003/2023

### ANEXO XI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADOPÚBLICO

A empresa.....

CNPJ:

....., declara que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**SÃO JOSÉ DO  
GOIABAL**  
70 ANOS - 1953-2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**

Sede Provisória: Rua Cristiano Morais, 233 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91  
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br